



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFPB

NOTA nº 006/2015

Processo nº 23074.072397/2014-87

Interessado (a): Comissão de Licitação/Prefeitura Universitária - UFPB

Assunto: Recurso em licitação

Licitação. Inabilitação de licitante.  
Recurso. Análise.

Ao Procurador Geral:

Trata-se de recurso interposto pela empresa RN Construções Ltda. no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 002/2014, promovido pela Prefeitura Universitária da UFPB, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos campi I a IV da instituição.

Essencialmente, baseia-se o recurso no fato de a empresa GAP Construções Ltda. ter apresentado propostas de preços diferentes para serviços e sub-lotes distintos. Deve-se ressaltar que as propostas para itens diversos da licitação são autônomas, devendo ser julgadas individualmente. Sendo assim, não identifiquei irregularidade no fato de a empresa GAP Construções Ltda. ter apresentado propostas de preços diferentes para itens distintos da licitação. O importante é que a Comissão licitante, no julgamento das propostas, verifique a observância do critério do menor preço, preservando, assim, o interesse da instituição e do erário.

Faz-se necessário destacar que compete à Comissão Licitante a análise técnica das planilhas de preços apresentadas pelos licitantes, à luz das disposições editalícias.

Ante o exposto, tenho como jurídica e tecnicamente justificada a decisão da Comissão Licitante objeto do recurso ora analisado, razão pela qual opino no sentido de que não seja dado provimento ao apelo.

É a Nota que ora submeto à consideração de Vossa Senhoria.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015

Francisco das Chagas Gil Messias  
Procurador Federal

Despacho nº 006 /2015

Aprovo a Nota nº 006/2015

Ao Presidente da Comissão de Licitação da PU/UFPB.

Carlos Octaviano de Medeiros Mangueira  
Procurador Geral

